



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.444, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

11.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSO: 01.310.0000.0000 – SAÚDE-GERAL

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.....(F.301).....R\$ 120.000,00

16.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

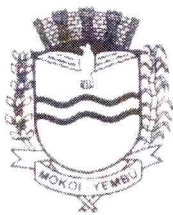
04.122.0004.2.222 - Manutenção da Incubadora de Empresas

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa J.....(F.484).....R\$ 13.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º correrão a conta do seguinte:

I – R\$ 13.000,00 (treze mil reais) pela anulação parcial dos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

16.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0004.2.181 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.1.90.11.00 – Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil.....(F.472).....R\$ 7.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.473).....R\$ 6.000,00

II – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

Assinado de forma digital
por JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -